



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI MUNICIPAL Nº 2454/2013

Súmula: Autoriza Executivo Municipal, a firmar Convênio com empresas legalmente autorizadas a contratarem estagiários e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com empresas autorizadas visando à contratação de estagiários mediante processo licitatório, para o exercício de atividade laborativa nos mais diversos ramos de atividades da administração pública.

Art. 2º. Os estagiários a serem contratados, deverão estar freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, compatível com o trabalho a ser desenvolvido diante do órgão público.

Parágrafo único – A jornada de atividade em estágio deve ser observado o contido no artigo 10, inciso I e II da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 3º. Os salários a serem pagos aos estagiários que vierem a ser contratados serão os correspondentes ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por 20 (vinte horas semanais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente, por 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único: A contratação dos estagiários incidirá no percentual de até 20% (vinte por cento) de acordo com o funcionalismo público em atividade a serem contratadas conforme a necessidade da Administração Municipal, destinando-se no percentual acima mencionado 10% (dez por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência, de conformidade com a Lei Federal nº 11788 de 25/09/2008, a qual regerá as contratações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 2213/09

Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 28 de Janeiro de 2013.